

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGRAD Nº 49/2023 -
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES 2024**

ONDE, no item 4.1 do Edital Prograd nº 49/2023, publicado em 26 de dezembro de 2023, se lê:

4.1. A Comprovação de Renda é ato obrigatório para candidatos(as) das modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, e será analisada pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas (CERV), antes da confirmação de matrícula.

Leia-se:

4.1. A Comprovação de Renda é ato obrigatório para candidatos(as) das modalidades de reserva de vagas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, e será analisada pela **Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada**, antes da confirmação de matrícula.

ONDE, no item 4.4 do Edital Prograd nº 49/2023, publicado em 26 de dezembro de 2023, se lê:

4.4. O deferimento da comprovação de renda pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas (CERV) NÃO garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, estando CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

Leia-se:

4.4. O deferimento da comprovação de renda pela **Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada**, NÃO garante ao(a) candidato(a) o direito à vaga, estando CONDICIONADO ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

ONDE, no item 4.2., do ANEXO II, do Edital Prograd nº 49/2023, publicado em 26 de dezembro de 2023, se lê:

4.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV), que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir o resultado final para os candidatos.

Leia-se:

4.2. Os recursos serão avaliados pela **Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada**.

ONDE, no item 4.3., do ANEXO II, do Edital Prograd nº 49/2023, publicado em 26 de dezembro de 2023, se lê:

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior

com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).

Leia-se:

4.3. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela **Comissão para Reserva de Vagas de Renda (CRVR), ou equipe por ela designada.**

Vitória-ES, **8 de fevereiro de 2024**

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 08/02/2024 às 13:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/877180?tipoArquivo=O>